



Prefeitura Municipal de Dourado

CGC 51 814 960/0001-26

Praça Alfredo Araujo, 575 - Fone (16) 245-1311
Telefax (16) 245-1312 - CEP 13590-000 - DOURADO - S P

LEI Nº 1.015

(De 21 de Março de 2.002)

"Dispõe sobre a criação de cargos no Poder Legislativo de Dourado"

Dr. IDIO CARLI, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Poder Legislativo de Dourado, os seguintes cargos públicos:

- 01(um) ASSESSOR JURÍDICO, de provimento em "Comissão", referência 31, com requisito de possuir formação universitária e registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);
- 01 (um) ASSESSOR FINANCEIRO, de provimento em "Comissão", referência 23, com requisito de possuir formação de 2º grau completo e registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
- 01 (um) SECRETÁRIO DE EXPEDIENTE, de provimento efetivo, referência 21, com requisito de possuir formação de 2º grau completo; e
- 01 (um) ENCARREGADO DE LIMPEZA, de provimento efetivo, referência 04, com requisito de possuir formação no ensino fundamental.

Parágrafo Único – As referências de que trata o artigo são aquelas dispostas no Anexo III da Lei Municipal nº 979, de 08 de Março de 2.001.

Artigo 2º - O regime jurídico dos servidores que vierem a ocupar os cargos ora criados será aquele adotado pelo Município (Lei Municipal nº 667/92).

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, onerarão as dotações de pessoal do orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Março de 2.002, ficando totalmente revogada a Lei Municipal nº 809, de 23/08/1995.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 21 de Março de 2.002.


Dr. IDIO CARLI
Prefeito Municipal